

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 600/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0099361/2021-61****RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira****APROVADO EM 29.11.2021**

Credenciamento da entidade Colégio CERP Ltda - ME, de João Monlevade, mantenedora do Centro Educacional Colégio CERP.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1802/2021, de 22 de novembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no mesmo dia, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, às Câmaras do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0118479/2021-12, referente à autorização de funcionamento do Centro Educacional Colégio CERP com Ensino Fundamental e Ensino Médio, no município de João Monlevade

**Mérito**

Por meio de documento, datado de 20 de setembro de 2021, a Sra. Renata de Araújo Porto e Bretas solicita, à Secretária de Estado de Educação, o credenciamento da entidade Colégio CERP Ltda - ME, com sede na Rua Padre José de Anchieta, 99, Bairro Aclimação, em João Monlevade.

Para fins de credenciamento da entidade mantenedora, foram anexados os seguintes documentos:

- contrato social, devidamente registrado na JUCEMG - a entidade foi constituída, em 17 de julho de 2007, sob a denominação Colégio CERP Ltda. Passou por treze alterações, sendo a última datada de 09 de fevereiro de 2021. Atualmente denominada Colégio CERP Ltda - ME, é constituída pelos sócios Rafael Araújo Porto de Bretas, detentor de 1% das quotas, e Renata de Araújo Porto e Bretas, detentora de 99% das quotas, ambos administradores. Tem, como objetivo, dentre outros, a prestação de serviço de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- atestados de antecedentes dos sócios;
- curricula vitae;
- declaração de que a entidade mantém, também, o Centro de Educação Infantil Colégio Cerp, datada de 20 de setembro de 2021;
- documentos em atendimento ao Parecer CEE nº 198/2021:
  - atestado de idoneidade financeira da entidade, emitido pelo SICOOB Credimepi;

- o balanço patrimonial do exercício de 2020, assinado pela entidade mantenedora e pelo Técnico Contábil Domingos Sávio de Vasconcelos;
- o balanço de resultado econômico analítica do exercício de 2020, assinado pelo mesmo profissional;
- o CNPJ nº 09.009.890/0001-77;
- o boletim de cadastro econômico - Prefeitura Municipal de João Monlevade - ano 2021;
- o certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- o certidão negativa de débitos tributários junto à Secretaria de Estado de Fazenda;
- o certificado de regularidade do FGTS;
- o certidão negativa de débitos trabalhistas;
- o certidão negativa de débitos municipais;
- o termo de responsabilidade, datado de 16 de agosto de 2021, assinado pela administradora da entidade, que declara a veracidade e a regularidade das informações prestadas e a sua capacidade financeira.

### Conclusão

Diante do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Colégio CERP Ltda - ME, com sede na Rua Padre José de Anchieta, 99, Bairro Aclimação, em João Monlevade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022, responsável pela manutenção do Centro Educacional Colégio CERP, em processo de autorização de funcionamento.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021.

Juliana de Carvalho Moreira - Relatora

### Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021.

Ivonice Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 09/12/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38739044** e o código CRC **CA35B13A**.